

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA JCP n. 049/2020

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conforme artigo 25, inciso XVII do Decreto 1800/96, artigos 12 e 13, do Decreto Estadual 12033/2014 (Regimento Interno desta autarquia), resolve

PUBLICAR

Após aprovação em Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Autarquia, realizada em 14 de janeiro do corrente ano, a Nova Tabela de Emolumentos dos Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais do Estado do Paraná (anexo desta portaria), tornando sem efeito os termos da tabela anterior, publicada em maio de 2017.

Curitiba – PR, em 06 de maio de 2020.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente da JUCEPAR

Anexo da Portaria JCP n. 049/2020

**TABELA DE EMOLUMENTOS PARA TRADUTORES PÚBLICOS E
INTÉRPRETES COMERCIAIS DO ESTADO DO PARANÁ**

A. TEXTOS COMUNS

Documentos com texto e formatação padronizados, como certidões de registro civil, passaportes, carteira de identidade, atestados de antecedentes e carteiras de habilitação, entre outros, em linguagem usual que não envolva vocabulário específico de nenhuma área do conhecimento ou de estudos. **Exclui todos os documentos escolares.**

TRADUÇÃO -----R\$ 47,00

VERSÃO -----R\$ 55,00

B. TEXTOS ESPECIAIS

Todos os demais documentos, como textos de teor jurídico, técnico, científico, comercial, bancário ou contábil e de outras áreas do conhecimento e estudos. **Inclui todos os documentos escolares.**

TRADUÇÃO -----R\$ 65,00

VERSÃO -----R\$ 75,00

C. SERVIÇOS DE INTÉRPRETE COMERCIAL

TAXA Á SER COBRADA POR HORA----- R\$ 160,00

Obs.: Taxas de deslocamento e demais despesas de transporte, estadia e refeições a combinar com o contratante.

Art. 1º: Os valores constantes das letras “a” e “b” correspondem a um volume de texto de até 1.000 caracteres sem espaços, de material. **Obs.:** 1000 caracteres sem espaço equivalem a 1 (uma) lauda.

Art. 2º: Para a letra "c", no caso em que tenha havido convocação de intérprete e que, independentemente de sua vontade, o serviço não se realize por dispensa determinada pela autoridade competente, serão cobrados os emolumentos de R\$ 80,00, além do reembolso de eventuais despesas.

Art. 3º: Será cobrado o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do serviço original para segunda via fornecida simultânea ou posteriormente à tradução/versão.

Art. 4º: Nas versões de um idioma estrangeiro para outro idioma estrangeiro haverá um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) aos respectivos emolumentos, prevalecendo, ainda, as disposições referentes a segundas vias, bem como as taxas de urgência e extraordinárias (v. Art. 8º e Art. 9º).

Art. 5º: Por laudo de exame ou conferência de exatidão de tradução ou versão de outro tradutor público, os emolumentos serão cobrados na base de 50% (cinquenta por cento) daqueles fixados na tabela.

Art. 6º: No caso da impossibilidade de o tradutor executar um volume de serviço de até 2.000 caracteres sem espaços (2 laudas) traduzidos ou vertidos por dia útil, transcorrido entre a solicitação efetiva e a data que o trabalho deveria estar à disposição do interessado, os emolumentos devidos poderão ser reduzidos em até 50% (cinquenta por cento).

Art. 7º: Nos serviços de urgência será cobrado um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores fixados nesta tabela.

Parágrafo 1º - Entende-se por serviço de urgência aquele executado e posto à disposição do interessado em um prazo que obrigue o tradutor a uma produção média superior a 2.000 caracteres sem espaços (2 laudas) traduzidos ou vertidos por dia útil.

Art. 8º: Nos serviços extraordinários será cobrado um acréscimo de 100% (cem por cento) sobre os valores fixados nesta tabela.

Parágrafo 1º - Entende-se por serviço extraordinário aquele cujo prazo solicitado pelo cliente exija que o serviço de tradução seja executado em sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e fora do horário comercial.

Art. 9º: Eventuais casos omissos serão resolvidos pelo Plenário desta Junta Comercial, mediante solicitação por escrito da parte interessada, ouvido/a o/a tradutor/a envolvido/a ou o/a representante da Associação de Tradutores Públicos do Paraná (ATPP).